



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

### **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL N° 2020/004

### PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO

O Banco da Amazônia S.A, ou simplesmente Banco, instituição financeira pública vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, com fundamento na Lei nº 13.303/2016 em conjunto com o Regulamento do Banco, torna público que, na data e horário abaixo indicados, realizará processo de licitação na modalidade PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento “maior oferta de preço”, conforme dispõe o Art. 54, Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, para alienação de 02 (dois) imóveis urbanos, com edificação, localizados nas Cidades de Brasiléia e Feijó, no Acre, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,

#### Procedimento Regular de Licitação nº 2020/004

- Endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/sobre-o-banco/licitacao/>
- Data: **18/12/2020**
- Sessão pública: início às **10h00 horas** - horário de Brasília/DF
- Prazo final para recebimento das propostas: **17h00 do dia 17/12/2020** - horário de Brasília/DF

A licitação será conduzida e processada pela Comissão de Licitação, designada na **Ordem de Serviço nº 2020/191**.

Integram o presente Edital, dele fazendo partes integrantes, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Modelo de declaração de licitante	fls.13
<b>ANEXO II-A</b>	Modelo de Proposta de Compra do Imóvel 01 -Brasiléia-AC	fls. 14
<b>ANEXO II-B</b>	Modelo de Proposta de Compra do Imóvel 02 – Feijó-ac	Fls. 15
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda	fls. 16 a 18
<b>ANEXO IV</b>	Minuta da Escritura Pública	Fls 19 a 20
<b>ANEXO V</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fls 21
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de declaração conforme art. 38 da lei 13.303/2016 e declaração exigida no subitem 9.2.2.1 do edital	fls 22
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de declaração de conhecimento do teor da lei de improbidade administrativa	fls 23
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e de comunicação de fato superveniente	fls 24
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa	fls 25

<b>ANEXO X</b>	Projeto Básico Desimobilização Alienação de Imóvel Não de Uso do Banco Brasiléia-AC	fls 26 a 28
<b>ANEXO XI</b>	Projeto Básico Desimobilização Alienação de Imóvel Não de Uso do Banco Feijó-AC	fls 29 a 31

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Licitação tem como objeto a Alienação de dois imóvel(eis) de propriedade do Banco da Amazônia, denominados **Imóvel 01** e **Imóvel 02**, descritos nos Anexos X e XI, que fazem parte integrante do presente Edital, realizando-se a venda à vista, por quantia igual e superior ao preço mínimo ali especificado.

**1.2** Os imóveis serão vendidos separadamente.

**1.3** Os imóveis serão vendidos “ad corpus”, ou seja, no estado em que se encontram, devendo o licitante interessado cientificar-se previamente de todas as circunstâncias e características que o envolve, não se responsabilizando o Banco da Amazônia S/A por eventuais demarcações e desmembramentos de áreas, averbação de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido.

## 2. DA DATA E LOCAL DA SESSÃO

**2.1** A sessão pública acontecerá na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, em Belém (PA), Bairro Campina, CEP: 66017-901.

**2.2** A sessão pública será realizada no dia **18 de dezembro de 2020** às 10:00 horas (horário de Brasília).

## 3. DA AUTORIZAÇÃO

**3.1.** A Alienação do imóvel localizado na cidade de Brasiléia – Ac foi objeto do Parecer GEPAC/CCLOG Nº 2020/310 com data de 25 de agosto de 2020, “– AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DE BRASILÉIA - AC”, aprovado pela Diretoria na 4.552ª Reunião Extraordinária, realizada em 01/09/2020, Pauta 2020/076, Assunto nº 09;

**3.2.** A Alienação do imóvel localizado na cidade de Feijó - AC foi objeto do Parecer GEPAC-CCLOG 2020/308 de 24/08/2020, – AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL FEIJÓ - AC”, aprovado pela Diretoria na 4.552ª Reunião Extraordinária, realizada em 01/09/2020, Pauta 2020/076, Assunto nº 12;

## 4. CONDIÇÕES DE VENDA

**4.1.** À vista, pelo valor da avaliação.

**4.2.** O laudo de avaliação do imóvel de Brasiléia datado nº 2020/437, datado de 18/08/2020 elaborado pelo engenheiro do Banco, estimou o para o imóvel o valor mínimo de R\$- 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

**4.3.** O laudo de avaliação do imóvel de Feijó-Ac nº 2020/396 datado de 05/08/2020, elaborado pelo engenheiro do Banco estimou para o imóvel o valor mínimo de R\$- 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

## 5. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

**5.1.** Os imóveis, cuja venda são objeto desta licitação, poderão ser visitados em horário previamente agendado, com a Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, por meio dos telefones **(91) 4008-3340 / 3840** ou do e-mail [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br).

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**6.2.** Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Credenciamento, mediante petição a ser enviada à Comissão de Licitação do Banco da Amazônia.

**6.3.** Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pela área requisitante da licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis da data do seu recebimento.

**6.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.5.** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br).

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** A **sessão pública** para a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e o seu julgamento será iniciada às **10:00 hs do dia 18/12/2020**, na Sala de Licitações da GEPAC, que funciona na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, em Belém (PA), Bairro Campina, CEP: 66017-901.

**7.1.1** - Se algum licitante manifestar interesse em recorrer do julgamento da habilitação, essa ocorrência deverá constar da respectiva ata e a sessão será encerrada. Neste caso, a licitação ficará suspensa até o julgamento do recurso.

**7.1.2** - Em não se configurando a situação prevista no **subitem 7.1.1** deste Edital, a sessão terá continuidade com a abertura dos envelopes de **PROPOSTA**.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1** - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que não estejam em débito com a seguridade social, desde que comprovem o recolhimento a título de **caução de participação**, prevista no Art. 58, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato constante do **subitem 3** deste Edital.

**8.1.1** - O recolhimento de que trata o **subitem 6.1** deste Edital deverá ser efetuado mediante depósito, identificado como "PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO Nº 2020/004- CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - Art. 58, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016", na **Conta Corrente nº: 330.020-9**, no **Banco da Amazônia S/A - CNPJ: 04.902.979/0007-30 - Banco 003, Agência: 007**.

**8.1.2** - O depósito de que trata o **subitem 8.1** deste Edital deverá ser efetuado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), de Cheque Administrativo ou de Transferência de Valores entre Bancos, **sendo que o custo da transferência é por conta do Licitante**, desde que realizado até às **18h 00m** do dia **17/12/2020**, e que o valor esteja disponível (compensado) na conta caução na data da realização da sessão..

**8.1.3** – A guia de depósito comprobatório da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original, acondicionada em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

**PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO Nº 2020/004**

**Dia e hora da realização: 18/12/2020 às xxh00**

**Envelope de HABILITAÇÃO**

**Licitante:** (nome completo)

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**9.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

**9.2.1** - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

**9.2.2** - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

**9.2.2.1** - se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 9.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VI** deste Edital.

**9.2.3** - estejam constituídas sob forma de consórcio;

**9.2.4** - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

**9.2.5** - tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**9.2.6** - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**9.2.6.1** - as penalidades dos **subitens 8.2.5 e 8.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

## 10. DAS PROPOSTAS

**10.1** - A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, impressa por qualquer meio eletrônico ou manuscrita em letra de forma, datada, assinada, rubricada em todas as suas folhas, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas.

**10.2** - Deverão ser anexados à proposta, em cópias autenticadas em cartório público, os seguintes documentos:

a) para proponentes pessoas físicas: cédula de Identidade e comprovante de inscrição no CPF/MF;

b) para proponentes pessoas jurídicas: ato constitutivo (estatuto social e/ou contrato social,.) e comprovante de inscrição no CNPJ/MF e/ou a designação de preposto, se houver.

**10.3** - O Banco não aceitará cópia em papel termo sensível utilizado em aparelhos de “fac-símile”.

**104** - A proposta deverá consignar valor em moeda corrente nacional, válido para a data do procedimento regular de licitação.

**105** - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da data da sessão pública de abertura desta licitação fixada no documento que disciplinará o procedimento regular de licitação.

**10.6** - Não serão levadas em consideração as propostas que:

**10.6.1** - Contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem ou condições não prevista no documento que disciplinará as regras do procedimento regular de licitação ;

**10.6.2** - Apresentarem valor inferior ao preço mínimo fixado no documento que disciplinará as regras da procedimento regular de licitação;

**10.6.3** - Não forem assinadas por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado; e

**10.6.4** - Não obedecerem rigorosamente ao estipulado no documento que disciplinará as regras da procedimento regular de licitação.

**10.7**- A proposta e os documentos exigidos, conforme o documento que disciplinará o procedimento regular de licitação deverá ser apresentado acondicionado em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

**PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**

Data e hora da abertura: 18/12/2020 às 10h00

Envelope da PROPOSTA

Licitante: (nome completo)

## **11. DA REMESSA DOS ENVELOPES**

**11.1** - Os envelopes referidos nos **subitens 8.1.3 e 10.1 e 10.2 “a” e “b”**, contendo a ‘HABILITAÇÃO’ e a PROPOSTA, deverão ser enviados ao Banco, em única remessa, para o seguinte endereço:

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

**PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**

**Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC**

**Avenida Presidente Vargas, nº 800 - Bairro da Campina**

**CEP 66017-901**

**Belém (PA)**

**11.2** - Caso os envelopes não sejam entregues até as **17h00** do dia **17/12/2020**, poderão ser entregues presencialmente até 30 minutos antes do início da sessão.

**11.2.2** - O Banco não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega dos envelopes que impliquem a impossibilidade de participação na licitação.

**11.2.3** - Não será permitida a utilização de malotes do Banco para a remessa dos envelopes, ainda que o proponente seja cliente de qualquer agência do Banco da Amazônia.

## **12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Serão considerados habilitados os proponentes que comprovarem a correta efetivação da **caução de participação** de que tratam o item 8 deste Edital mediante a apresentação, no original, da respectiva guia de depósito paga.

**12.2** – Os licitantes não vencedores do certame terão a devolução do valor da caução de 5% no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo os mesmos, na proposta indicar os dados da conta corrente e o Banco para devolução.

## **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.2** – As propostas serão julgadas com base nas condições exigidas neste Edital e será declarada vencedora a que oferecer **o maior valor acima do preço mínimo estabelecido no subitem 4.2 e 4.3**.

**13.1.1** - Em caso de absoluta igualdade no valor de duas ou mais propostas para pagamento à vista será utilizado o seguinte critério de desempate:

**13.1.1.1** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**13.1.1.2** Permanecendo o empate, e mesmo que não esteja presente nenhum licitante, a escolha será decidida por meio de sorteio, em ato público;

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1** O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

**14.1.1 - à vista:** pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação/homologação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na **conta corrente nº 330.020-9 em favor do BASA - Banco da Amazônia S.A., CNPJ: 04.902.979/0007-30 - agência Matriz - 007;**

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1** - Das decisões de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação de proposta caberá a interposição recurso pelos licitantes na forma do art. 59 § 1º e §2º da Lei nº 13.303/2016.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO

**16.1** - Concluído o julgamento das propostas de preços, com a classificação do licitante e a declaração do vencedor, a GEPAC submeterá a sua decisão ao Conselho de Administração do Banco, para homologação da licitação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**16.2** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU, mediante depósito em favor do **BASA - Banco da Amazônia S.A, CNPJ: 04.902.979/0007-30, Banco 003, Agência Central 007, Conta Corrente 330.020-9**, o recolhimento da quantia correspondente ao valor total do imóvel.

**16.3** - O não cumprimento do prazo expresso no **subitem 14.1.1** deste Edital implica a perda do valor correspondente a **caução de participação**, prevista no Art. 58, § 2º da Lei nº 13.303/2016, cessando seus direitos de participação na licitação

**16.4** - Somente após a homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, os licitantes vencidos poderão levantar o depósito correspondente a **caução de participação**, à exceção do licitante vencedor, que somente poderá fazê-lo para complementar o pagamento estipulado no subitem 14 deste Edital.

## 17. DO CONTRATO

**17.1** - O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste Edital. A contrapartida a cargo do Banco é alienação da propriedade dos imóveis discriminados no **subitem 1.1** deste Edital ao licitante vencedor.

**17.2** - O licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer ao Banco, para assinar o respectivo Contrato.

**17.2.1** - O não comparecimento do comprador para a assinatura do Contrato, no prazo estipulado pelo Banco, implica a perda do direito à contratação. Neste caso, o Banco poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou revogar esta licitação.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o pagamento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa correspondente ao valor depositado como caução de participação, com perda total, prevista no artigo 58, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

## 19. DA ENTREGA DO IMÓVEL AO LICITANTE VENCEDOR

**19.1.** A entrega das chaves dos bens ocorrerá no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitidos na posse dos imóveis.

## 20. RESPONSABILIDADES

**20.1.** Constituem responsabilidades/obrigações dos compradores:

**20.1.1.** Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item **14**, deste documento.

**20.1.2.** Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias.

**20.1.3.** Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Banco da Amazônia S/A.

**20.1.4.** Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Banco da Amazônia S/A.

**18.1.5.** Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

**20.2.** Constituem responsabilidades/obrigações do Vendedor:

**20.2.1.** Franquear a vistoria ao imóvel objeto da licitação para quaisquer interessados antes da realização da licitação.

**20.2.2.** Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitados na posse dos imóveis.

**20.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da venda.

## 21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**21.1** - As declarações complementares abaixo poderão ser enviadas até o momento da assinatura do contrato e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do contrato:

**21.1.1** - Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;

**21.1.2** - Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;

**21.1.3** - Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;

**21.1.4** - Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VII** deste Edital;

**21.2** - A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

**21.3** - A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante;

**21.4** - No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - O administrador ou procurador da licitante, para participar dos atos desta licitação, deverá exibir a GEPAC carta de apresentação ou procuração e documento de identidade de fé pública, no original acompanhado de uma cópia não autenticada ou em cópia autenticada.

**22.1.1** - Quando a representação se fizer através de sócio, deverá ser apresentada cópia do respectivo contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial. A não apresentação ou incorreção do documento de **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO** não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do procedimento.

**22.2** - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

**22.3** - O imóvel será licitado no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente o ônus decorrente de averbação de áreas, registros, escrituras e quaisquer outras despesas relativas à regularização de documentos das propriedades que se fizerem necessárias, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

**22.4** - As despesas referentes à transmissão de propriedade do imóvel correrão totalmente por conta do comprador.

**22.5** - É facultada a GEPAC, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.6** - Esta licitação poderá ser revogada pelo Banco, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

**22.7** - O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis à NP 754 – Desimobilização.

Belém (PA), 20 de novembro de 2020.

Michelle Teixeira de Souza

Pregoeira

## EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE (para licitante pessoa física)

O signatário da presente, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP (\*\*) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*-, interessado (a) em participar da licitação na modalidade Procedimento Regular de Licitação de Nº 2020/004, **DECLARA** que leu e entendeu perfeitamente o conteúdo do respectivo Edital e seus Anexos, não lhe ocorrendo quaisquer dúvidas sobre as condições nele constantes e as obrigações legais a que está sujeito (a) no caso de ser declarado vencedor do certame e adjudicatário do seu objeto, e que está ciente de que o Banco da Amazônia S.A. não admitirá alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem, dificultem ou frustrem a conclusão do processo licitatório.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2020

---

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE (para licitante pessoa jurídica)

A empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (\*\*), interessada em participar da licitação na modalidade Procedimento Regular de Licitação de Nº 2020/004, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP (\*\*) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*-, signatário da presente, **DECLARA** que leu e entendeu perfeitamente o conteúdo do respectivo Edital e seus Anexos, não lhe ocorrendo quaisquer dúvidas sobre as condições nele constantes e as obrigações legais a que está sujeita no caso de ser declarada vencedora do certame e adjudicatária do seu objeto, e que está ciente de que o Banco da Amazônia S.A. não admitirá alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem, dificultem ou frustrem a conclusão do processo licitatório.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2020

---

**EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**  
**ANEXO II-A**  
**MODELO DE PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL 01**

<b>1. Identificação do proponente:</b>				
Nome completo:			CPF/CNPJ:	
Data do nascimento (*) _____/_____/19____				
Endereço:				
Complemento	Bairro	'	UF	CEP
Telefone residencial ( ) ____ - ____		Telefone comercial ( ) ____ - ____	Telefone celular ( ) ____ - ____	
e-mail:				
<b>2- Imóvel 01:</b> O imóvel localizado em <b>BRASILÉIA-AC</b> constitui de Um terreno com edificação situado à Av. Prefeito Rolando Moreira, no bairro centro desta cidade, medindo 20 metros na linha da frente, 40 metros do lado direito, 40 metros do lado esquerdo e 20 metros na linha dos fundos, perfazendo uma área total de 800m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), confinando pela frente com a Av. Prefeito Rolando Moreira, lado direito com a Rua Odilon Pratagy, lado esquerdo com Jorge Agostinho Cesário e fundos com Rita Dilma Uyeno Barroso. No terreno acima descrito encontra-se edificado um prédio comercial medindo 452,04m <sup>2</sup> , <b>não averbado na certidão de registro de imóveis</b> , com as seguintes características: Prédio comercial com área de 452,04m <sup>2</sup> , em pavimento térreo em estrutura de concreto, fechamento em alvenaria, piso cerâmico, forro de laje, esquadrias da fachada de vidro temperado e demais em ferro e vidro. O imóvel é composto por sala de autoatendimento, sala de atendimento, repartições internas, banheiros e copa. Matrícula do imóvel: 1.052, às folhas 275, do livro 2 C, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Brasiléia, de 16/12/1998.				
<b>3. Preço total ofertado:</b> R\$ (por extenso)				
<b>4. Forma de pagamento:</b> (assinalar com X a opção pretendida) <input checked="" type="checkbox"/> à vista: pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União - DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda.				
<b>5. Validade da proposta:</b> 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.				
<b>6. Data e assinatura do proponente ou do seu representante legal:</b> _____, ____ de _____ de 2020 _____				

(\*) no caso de o proponente ser pessoa física.

**EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**  
**ANEXO II-B**  
**MODELO DE PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL 02**

<b>1. Identificação do proponente:</b>				
Nome completo:			CPF/CNPJ:	
Data do nascimento (*) _____/_____/19____				
Endereço:				
Complemento	Bairro	'	UF	CEP
Telefone residencial _____-_____		Telefone comercial _____-_____		Telefone celular _____-_____
e-mail:				
<p><b>2. IMÓVEL 02:</b> O imóvel localizado em <b>FEIJÓ-AC</b> constitui de Um Imóvel com edificação, situado na Praça José Antunes Maciel, nº 978, esquina com a Rua Epaminondas Martins, Bairro Centro – Feijó – AC. Terreno com área de 707,80 m<sup>2</sup>, apresentado formato irregular, topografia plana, solo seco, no nível do logradouro. Prédio comercial com área de 335m<sup>2</sup>, em pavimento único (térreo), com idade aparente de construção acima de 10 anos, edificação em estrutura de concreto, fechamento em alvenaria, piso cerâmico, forro de madeira, telhado de fibrocimento, esquadrias de fachada de vidro temperado e demais em ferro e vidro. O imóvel é composto por sala de autoatendimento, sala de atendimento, repartições internas, banheiros e copa. O imóvel encontra-se desocupado. O imóvel apresenta algumas patologias, como fissuras e infiltrações, necessitando de reparos, mas que não comprometem a estabilidade e solidez do imóvel. O estado de conservação é regular. Matrícula 239, Livro 3-A, CRI de Feijó-AC, de 29/05/1972.</p>				
<b>3. Preço total ofertado:</b>				
R\$ _____ (por extenso)				
<b>4. Forma de pagamento:</b> (assinalar com X a opção pretendida)				
<input checked="" type="checkbox"/> à vista: pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda.				
<b>5. Validade da proposta:</b> 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.				
<b>6. Data e assinatura do proponente ou do seu representante legal:</b>				
_____, ____ de _____ de 2020				

(\*) no caso de o proponente ser pessoa física.

## EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004

## ANEXO III

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDACONTRATO N° 2020/\*\*\*

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO PROMITENTE-VENDEDOR, O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E, DE OUTRO LADO, COMO PROMITENTE COMPRADOR, \*\*\*\*\*, CONFORME EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004 E COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR:**

Pelo presente instrumento particular de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** e na melhor forma de direito, de um lado, como **PROMITENTE-VENDEDOR**, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ/MF nº 04.902.979/0001-44, Instituição Financeira Pública com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, neste ato representado por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador do RG nº \*\*\*\*\*-SSP\*\*, e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, e do outro lado, como **PROMITENTE-COMPRADOR**, \*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, representado pelo Sr.\*\*\*\*\*, brasileiro, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , residente e domiciliado em \*\*\*\*\* , Estado do \*\*\*\*\* , na Rua \*\*\*\*\* , nº \*\* , portador do RG nº \*\*\*\*\*-SSP\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado **COMPRADOR**, têm entre si justo e contratados o seguinte:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a alienação do imóvel ....., de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO 2020/004, aderente à legislação vigente, na forma disposta no Edital

**DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **VENDEDOR** é senhor e legítimo possuidor de um imóvel urbano denominado \*\*\*\*\* (descrever o imóvel) \*\*\*\*\* na cidade de \*\*\*\* \*\*\*\*\*- \*\*, \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , nº \*\* , cujo terreno mede \*\*\* metros de frente por \*\*\* metros de fundos, registrado no Cartório \*\*\*\*\* , do livro \*\*\*\*, e no Registro de Imóveis do \*\*º Ofício, desta Comarca, às folhas nº \*\* , do livro nº \*\* , sob o nº \*\* , protocolo nº \*\* , em \*\*.\*\*.\*\*.

**DO COMPROMISSO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Que, encontrando-se o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais, fiscais, dívidas, arrestos, sequestros ou quaisquer restrições de qualquer natureza, o **VENDEDOR** ajustou, por bem, e deste instrumento e na melhor forma de direito, vender, conforme PROMETE, ao **COMPRADOR**, e este a COMPRAR-LHE o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA

SEGUNDA, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições estabelecidas de PRL 2020/004 e seus anexos, e nesta minuta de CONTRATO, adiante estabelecidas.

## **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ \*.\*.\*.\*.\*.\*,\*  
(\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*), a ser pago da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – à vista:** pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura da escritura de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na conta corrente nº \*.\*.\*.\*-\* em favor do Banco da Amazônia S.A., agência 007.

## **DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE**

**CLÁUSULA QUINTA** - A entrega das chaves do imóvel pelo VENDEDOR ocorrerá no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que o COMPRADOR serão imitido na posse dos imóveis.

## **DA ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A quando da integralização do preço total avençado neste Contrato, o VENDEDOR se obriga, por si e seus sucessores, a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, a competente Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, ou outro instrumento que venha a lhe satisfazer, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena das sanções administrativas na cláusula SÉTIMA.

## **DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A recusa injustificada do adjudicatário COMPRADOR em realizar o pagamento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa correspondente ao valor depositado como caução de participação, com perda total, conforme previsto no artigo 58, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ocorrendo o não pagamento devido pelo COMPRADOR caracterizada pelo descumprimento de suas obrigações, este Contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação ou protesto, não importando eventual tolerância em alteração desta Cláusula e podendo, assim, o VENDEDOR, daí em diante, exercer o seu direito quando lhe convier.

**CLÁUSULA NONA** - Rescindido o Contrato por força da CLÁUSULA SEXTA, obriga-se o COMPRADOR a desocupar imediatamente o imóvel e restituí-lo ao VENDEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se para desocupação e entrega do imóvel ou verificação do seu estado, o VENDEDOR tiver de recorrer a qualquer tipo de ação judicial, correrão por conta do COMPRADOR todos os dispêndios consequentes, inclusive honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem obrigações do COMPRADOR:

- I- Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item 6, deste documento.
- II- Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias.
- III- Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Banco da Amazônia S/A.

IV- Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Banco da Amazônia S/A.

V- Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Constituem obrigações do **VENDEDOR**:

I- Franquear a vistoria ao imóvel objeto da licitação para quaisquer interessados antes da realização da licitação.

II- Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitido na posse dos imóveis.

III. Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da venda.

**DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A partir da assinatura do presente Contrato, todas as despesas, impostos, inclusive IPTU, taxas e emolumentos de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, passarão a ser de exclusiva responsabilidade do **COMPRADOR**, ressalvados as dívidas anteriores ou de exercício anterior à data deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Correrão por conta do **COMPRADOR** todas as despesas referentes à lavratura do presente Contrato, bem como as decorrentes da escritura definitiva de compra e venda, inclusive aquelas de responsabilidade do **VENDEDOR**.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os contratantes elegem o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer questões incidentes sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\*\* de 2020

---

Promitente-Vendedor  
Banco da Amazônia S/A

---

Promitente-Comprador  
Nome do comprador

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004

## ANEXO IV

ESCRITURA PÚBLICA**ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA DO IMÓVEL LOCALIZADO \*\*\*\*\*, ENTRE PARTES, COMO VENDEDOR O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E COMO COMPRADOR \*\*\*\*\*,  
COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:**

SAIBAM quantos esta virem que no Ano da Era Cristã de dois mil e \*\*\*\*\*, aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\*, nesta Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, no \*\*\*\*\*, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Instituição Financeira Pública, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado por \*\*\*\*\*brasileiro, \*\*\*\*\*bancário, portador do RG \*\*\*\*\*/SSP-\*\* e do CPF/MF nº- \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua \*\*\*\*\* (Procuração às folhas nº \*\*\* do livro nº \*\*\*. do \*º Ofício de Notas de Belém, Estado do Pará e, do outro lado, como Outorgado Comprador, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente na Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, os presentes juridicamente capazes, conhecidos entre si, de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, essas também minhas conhecidas, dou fé. Então, em presença dessas mesmas testemunhas, pelo Outorgante Vendedor me foram feitas as seguintes declarações: que é senhor e legítimo possuidor de um imóvel situado \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\* \*\*\*\*\*- \*\*, \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , nº \*\*\*, medindo \*\*\* metros de frente por \*\*\* metros de fundos, limitando-se pela FRENTE com \*\*\*\*\*; pelos FUNDOS com \*\*\*\*\*; pelo LADO DIREITO com \*\*\*\*\* , e pelo LADO ESQUERDO com \*\*\*\*\* , sendo o referido imóvel matriculado sob o nº \*\*\*, do livro \*\*\*, do Cartório do \*º Ofício desta Comarca; referido imóvel foi adquirido pelo Outorgante Vendedor, através \*\*\*\*\*; que pela presente escritura e na melhor forma de direito o Outorgante Vendedor faz venda real e efetiva, conforme **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**, homologada pela Diretoria Executiva Outorgante Vendedor em \*\*.\*\*.2019, ao Outorgado Comprador, do imóvel anteriormente descrito, com todas as suas benfeitorias, construções e acessões, pelo preço certo e ajustado de R\$ \*.\*.\*.\*,\*\* (\*\*\*\*\* reais), já totalmente pago, do atual padrão monetário, do qual o vendedor dá plena, geral, rasa, definitiva, irrevogável e irretratável quitação, cedendo e transferindo-lhe toda a posse, domínio, direitos, ação e senhorio que até hoje exercia sobre o aludido imóvel, para que o comprador dele possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo a partir desta data, por força da presente escritura e da Cláusula *constituti*, ficando exonerado o vendedor dos vícios e riscos de evicção de direito, na forma do artigo 448 Código Civil. Pelo Outorgado Comprador é declarado, ante as mesmas testemunhas, aceitar esta escritura em seus expressos termos. O outorgante ajusta com o ora outorgado que a presente alienação é feita com a condição "AD CORPUS", ou seja, o imóvel objeto desta está sendo vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões. O Outorgado Vendedor apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS de nº \*\*\*, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, nos termos do artigo 84-I-b do Decreto nº 612, de 21.07.1992. Assim outorgaram, pediram e aceitaram e eu, Tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - O Imposto de Transmissão de propriedade, no valor de R\$ \*\*.\*\* (\*\* reais), foi pago à \*\*\*\*\* , conforme prova a guia em anexo a esta escritura, datada de \*\*.\*\*.201\*, e que o imóvel foi avaliado pelo setor de Tributação em R\$ \*.\*.\*.\*,\*\* (\*\*\*\*\* reais). Declaro eu, Tabelião, que o imóvel objeto desta escritura se encontra quite com o pagamento do Imposto Predial até o exercício de \*\*\*\*, conforme talões comprobatórios de pagamento que ora me foram exibidos. E lida às partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, que são \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , residentes e domiciliadas nesta cidade, minhas conhecidas, do que dou fé. Eu, \*\*\*\*\* , Tabelião, a fiz, subscrevo e assino.

## EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**, cujo objeto é o referente ao item \*\* deste Edital.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2020.

**EDITAL DO PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004****ANEXO VI****DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**  
**e DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 9.2.2.1 DO EDITAL****Ref.: PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco da Amazônia; que não se encontra suspensa pelo Banco da Amazônia; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, a quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil com dirigente do Banco da Amazônia, de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia esteja vinculado e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco da Amazônia há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2020

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**, cujo objeto é o referente ao item \*\*\* deste Edital.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2020

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**, cujo objeto é o referente ao item\*\*\*\*\* deste Edital.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (\*\*), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2020

---

Assinatura do(a) declarante

## EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**, cujo objeto é o referente ao item \*\*\*\* deste Edital.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (\*\*), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\*\*\*\* de 2020

---

Assinatura do(a) declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima.

## **EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004**

### **ANEXO X**

**PROJETO BÁSICO**

**Nº 2022/**

#### **DESIMOBILIZAÇÃO – ALIENAÇÃO DE IMÓVEL “NÃO DE USO” - BRASILÉIA - AC**

##### **1. OBJETO**

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a alienação de bem imóvel de propriedade do Banco da Amazônia S/A, de acordo com as condições fixadas no Edital e seus Anexos;
- 1.2. O imóvel será vendido *“ad corpus”*, ou seja, no estado em que se encontra, devendo o licitante interessado cientificar-se previamente de todas as circunstâncias e características que o envolve, não se responsabilizando o Banco da Amazônia S/A por eventuais demarcações e desmembramentos de áreas, averbação de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido, descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Bens</b>	<b>Avaliação/Valor Mínimo</b>
01	Imóvel Um terreno de edificação situado à Av. Prefeito Rolando Moreira, no bairro centro desta cidade, medindo 20 metros na linha da frente, 40 metros do lado direito, 40 metros do lado esquerdo e 20 metros na linha dos fundos, perfazendo uma área total de 800m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), confinando pela frente com a Av. Prefeito Rolando Moreira, lado direito com a Rua Odilon Pratagy, lado esquerdo com Jorge Agostinho Cesário e fundos com Rita Dilma Uyeno Barroso. No terreno acima descrito encontra-se edificado um prédio comercial medindo 452,04m <sup>2</sup> , <b>não averbado na certidão de registro de imóveis</b> , com as seguintes características: Prédio comercial com área de 452,04m <sup>2</sup> , em pavimento térreo em estrutura de concreto, fechamento em alvenaria, piso cerâmico, forro de laje, esquadrias da fachada de vidro temperado e demais em ferro e vidro. O imóvel é composto por sala de autoatendimento, sala de atendimento, repartições internas, banheiros e copa.	R\$ 355.000,00

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Conforme item 2.1.6 da NP 754 a venda de bens não de uso próprio do Banco, deverá ser efetuada através de concorrência (Art. 18 da Lei 8.666/93), tipo maior lance e a partir do preço mínimo, conforme o Laudo de Avaliação, podendo ser realizado à vista ou a prazo.

2.2. O laudo de avaliação (fls.131 a 146), elaborado por engenheiro do Banco, datado de 18.08.2020, estimou para o imóvel o valor médio de **R\$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

2.3. Com a possibilidade de realização da venda, o Banco estará atendendo a NP 754 e a determinação do Banco Central (BACEN) no que tange o Plano Contábil das Instituições

do Sistema Financeiro Nacional, COSIF, Capítulo 1, Seção 10, Tópico 2, que regulamenta a alienação obrigatória dos Bens enquadrados como de Não Uso Próprio, bem como os ditames da Lei 8.666/93.

### **3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM**

3.1. Imóvel: Um terreno de edificação situado à Av. Prefeito Rolando Moreira, no bairro centro desta cidade, medindo 20 metros na linha da frente, 40 metros do lado direito, 40 metros do lado esquerdo e 20 metros na linha dos fundos, perfazendo uma área total de 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), confinando pela frente com a Av. Prefeito Rolando Moreira, lado direito com a Rua Odilon Pratagy, lado esquerdo com Jorge Agostinho Cesário e fundos com Rita Dilma Uyeno Barroso. No terreno acima descrito encontra-se edificado um prédio comercial medindo 463,47m<sup>2</sup>, **não averbado na certidão de registro de imóveis**, com as seguintes características: Prédio comercial com área de 463,47m<sup>2</sup>, em pavimento térreo em estrutura de concreto, fechamento em alvenaria, piso cerâmico, forro de laje, esquadrias da fachada de vidro temperado e demais em ferro e vidro. O imóvel é composto por sala de autoatendimento, sala de atendimento, repartições internas, banheiros e copa.

### **4. CONDIÇÕES DE VENDA**

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

4.1.1 - **à vista**: pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na conta corrente a ser aberta em favor do Banco da Amazônia S.A., agência 007 (Belém-Centro);

### **5. RESPONSIBILIDADES:**

5.1. Constituem responsabilidades/obrigações dos compradores:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item 6, deste documento.
- 5.1.2. Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias:
  - 5.1.2.1. Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Banco da Amazônia S/A.
  - 5.1.2.2. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Banco da Amazônia S/A.
  - 5.1.2.3. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

5.2. Constituem responsabilidades/obrigações do Vendedor:

- 5.2.1. Franquear a vistoria ao imóvel objeto da licitação para quaisquer interessados antes da realização da licitação.
- 5.2.2. Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitidos na posse dos imóveis.
- 5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da venda.

### **6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em realizar qualquer das obrigações estabelecida nos itens 5.1.1 ou 5.1.2 deste documento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à perda total da garantia da proposta, prevista no artigo 43, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e do §§ 1º e 3º do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6.1.1 - O disposto no subitem **6.1** deste documento não se aplica aos licitantes convocados na forma do, Artigo 75, § 2º, I e II da Lei nº 13.303/2016 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis à NP 754 – Desimobilização.

## EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/004

### ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

Nº 2020/ 004

#### DESIMOBILIZAÇÃO – ALIENAÇÃO DO IMÓVEL “NÃO DE USO” LOCALIZADO EM FEIJÓ - AC

##### 1. OBJETO

- 1.2** A presente Licitação tem por objeto a alienação de bem imóvel, conforme descrição abaixo, de propriedade do Banco da Amazônia S/A, de acordo com as condições fixadas no Edital e seus Anexos;
- 1.2** O imóvel será vendido “ad corpus”, ou seja, no estado em que se encontra, devendo o licitante interessado cientificar-se previamente de todas as circunstâncias e características que o envolve não se responsabilizando o Banco da Amazônia S/A por eventuais demarcações e desmembramentos de áreas, averbação de benfeitorias e outras diferenças, eventualmente, existentes em relação ao imóvel adquirido, descrição detalhada abaixo:

Item	Descrição dos Bens	Avaliação/Valor Mínimo
01	<p><b>IMÓVEL</b> Imóvel de uso comercial, atualmente desocupado, edificação térrea, com área construída de 355,00 m<sup>2</sup> e área de terreno de 707,80 m<sup>2</sup>, localizado na Praça José Antunes Maciel, nº 978, Bairro Centro, no Município de Feijó – AC. Área de terra urbana, com referência Setor 01, Quadra 09, Código 202, medindo 25,0 metros pela linha de frente, 25,0 metros pelo lado direito, 25,0 metros pelo lado esquerdo e 40,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 707,80 m<sup>2</sup> (setecentos e sete metros e oitenta centímetros quadrados).</p> <p><b>EDIFICAÇÃO</b> Edificação em térrea, construção em estrutura de concreto armado (fundações, pilares, vigas, cintas e lajes); fechamentos em alvenaria, revestida com argamassa e pintura látex acrílica (exceto nas áreas molhadas que receberam revestimentos cerâmicos) e vidro liso temperado de 10,00 mm na fachada frontal; piso com revestimento cerâmico; forro em lambris de madeira; portas mistas – vidro temperado e madeira; cobertura com telhas de fibrocimento, apoiadas em estrutura de madeira. O imóvel encontra-se atualmente desocupado, aparenta mais de 30 anos de vida útil.</p> <p><b>PROPRIEDADE</b> BANCO DA AMAZÔNIA S.A, conforme Certidão de Registro de Imóvel – Matricula nº 239, Livro nº 3-A, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Feijó - AC, datado de 28/07/2020.</p>	R\$ 316.000,00

##### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.2** A mudança da Filial para uma nova sede foi necessidade reivindicada pela sua Administração e pela SUPER-AC há vários anos. Essa necessidade decorre do fato da

unidade funcionar num prédio com área inferior à mínima definida para as novas unidades aprovadas na época, que era de 400,00 m<sup>2</sup>.

2.3 A ampliação do prédio anterior tornava-se inviável e muito oneroso para o Banco, visto que, pela disponibilidade de terreno nos fundos do nosso imóvel, teríamos que construir um segundo pavimento, o que, além de bastante caro, exigiria a mudança da filial para outro prédio no período das obras.

2.4 Diante desse fato, a Diretoria do Banco autorizou que fosse alugado o imóvel que hoje abriga a Filial de Feijó (Parecer 2010/205, de 03/08/2010) para, a partir daí, dar início ao processo de construção de nova sede por terceirizado. A mudança para o novo prédio alugado ocorreu em 22.01.2013.

2.5 Conforme item 2.1.6 da NP 754, a venda de bens de uso próprio deverá ser efetuada através de leilão, tipo maior lance, a partir do preço mínimo, que neste caso é o da avaliação, podendo ser realizado à vista ou a prazo.

2.6 O Laudo de Avaliação Nº 2020/396 (fls. 179 a 183), elaborado pelo Engenheiro Civil do Banco da Amazônia, datado de 2020, estimou para o imóvel o valor mínimo de R\$ **316.000,00** (trezentos de dezesseis mil reais), tratando-se de 01 (um) prédio comercial de médio padrão, estado de conservação regular, situado no centro da cidade de Feijó, estado do Acre, onde funcionava anteriormente o Banco e possui alto potencial comercial, com 335 m<sup>2</sup> de área construída, sendo o valor/ m<sup>2</sup> do terreno R\$ 243,128, perfazendo o valor de R\$ 172.068,05, já o custo de reedição das benfeitorias foi avaliado em R\$ 179.068,05.

2.7 Com a possibilidade de realização da venda, o Banco estará atendendo a NP 754 e a determinação do Banco Central (BACEN) no que tange o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, COSIF, Capítulo 1, Seção 10, Tópico 2, que regulamenta o leilão obrigatório dos Bens enquadrados como de Não Uso Próprio, bem como os ditames das Leis 13303/2016 e 8.666/1993.

### **3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM**

3.2 Imóvel situado na Praça José Antunes Maciel, nº 978, esquina com a Rua Epaminondas Martins, Bairro Centro – Feijó – AC. Terreno com área de 707,80 m<sup>2</sup>, apresentado formato irregular, topografia plana, solo seco, no nível do logradouro. Prédio comercial com área de 335m<sup>2</sup>, em pavimento único (térreo), com idade aparente de construção acima de 10 anos, edificação em estrutura de concreto, fechamento em alvenaria, piso cerâmico, forro de madeira, telhado de fibrocimento, esquadrias de fachada de vidro temperado e demais em ferro e vidro. O imóvel é composto por sala de autoatendimento, sala de atendimento, repartições internas, banheiros e copa. O imóvel encontra-se desocupado. O imóvel apresenta algumas patologias, como fissuras e infiltrações, necessitando de reparos, mas que não comprometem a estabilidade e solidez do imóvel. O estado de conservação é regular.

### **4. CONDIÇÕES DE VENDA**

4.2 À vista no primeiro Edital, pelo valor da avaliação.

4.3 Não aludindo interessados no certame inicial, a oferta para os demais será à vista e a prazo, neste caso com sinal mínimo de 10% (dez por cento) e o saldo em até 60 (sessenta) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês pelo Sistema Price de Amortização, e atualização anual pelo INPC.

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.2 O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

5.1.1 - **à vista:** pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na conta corrente a ser aberta em favor do Banco da Amazônia S.A., agência 007 (Belém-Centro);

## **6. RESPONSIBILIDADES:**

### 6.1. Constituem responsabilidades/obrigações dos compradores:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item 6, deste documento.
- 6.1.2. Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias.
- 6.1.3. Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Banco da Amazônia S/A.
- 6.1.4. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Banco da Amazônia S/A.
- 6.1.5. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como, taxas condomoniais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

### 6.2. Constituem responsabilidades/obrigações do Vendedor:

- 6.2.1. Franquear a vistoria ao imóvel objeto da licitação para quaisquer interessados antes da realização da licitação.
- 6.2.2. Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitido na posse dos imóveis.
- 6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da venda.

## **6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em realizar qualquer das obrigações estabelecida nos itens 6.1.1 ou 6.1.2 deste documento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à perda total da garantia da proposta, prevista no artigo 43, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e do §§ 1º e 3º do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

7.1.1 - O disposto no subitem **7.1** deste documento não se aplica aos licitantes convocados na forma do, Artigo 75, § 2º, I e II da Lei nº 13.303/2016 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis à NP 754 – Desimobilização.